



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS SANTA TERESA  
Rodovia ES 080, KM 93 – São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES  
27 3259-7878  
GABINETE DA DIRETORA GERAL

**RESOLUÇÃO Nº 22/Conselho de Gestão**

**Em 30 de novembro de 2017.**

**A DIRETORA GERAL NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE GESTÃO DO IFES-CAMPUS SANTA TERESA**, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- Que a realização de Cerimônia de Encerramento dos Cursos Técnicos é facultativa às Instituições de Ensino;
- Que a Cerimônia de Encerramento dos Cursos Técnicos e Colação de Grau dos Cursos Superiores ofertados pelo Ifes é um ato solene e sob a responsabilidade da Instituição de Ensino;
- Que o *campus* Santa Teresa possui limitações de ordem orçamentária e financeira inviabilizando a realização de despesas com a promoção de eventos;
- Que o *campus* Santa Teresa dispõe de espaço físico estruturado e com lotação suficiente para abrigar os formandos e os convidados limitados a capacidade do auditório.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A Cerimônia de Encerramento dos Cursos Técnicos e Colação de Grau dos Cursos Superiores do Ifes *campus* Santa Teresa deverão ser realizadas no Auditório Joaquim Ramos Nicoláo, salvo motivo de força maior julgado relevante pela Direção Geral do *campus*;

**Art. 2º.** O cerimonial de encerramento dos Cursos Técnicos será aprovado pela Direção Geral, devendo guardar similaridade no que couber com o rito de Colação de Grau utilizado pelos Cursos Superiores nos termos do Manual de Formatura do Ifes e do Guia de Eventos, Cerimonial e Protocolo da Rede Federal;

**Art. 3º.** É facultado à Direção Geral realizar a Cerimônia de Encerramento dos Cursos Técnicos e Colação de Grau dos Cursos Superiores em horários diferenciados para as turmas de concludentes com vistas à adequação à lotação do referido Auditório;

**Art. 4º.** Por se tratar de sessão solene nos termos da lei, será exigida dos presentes postura compatível com o ato, sob pena de suspensão da solenidade em caso de manifestação ou condutas incompatíveis, envolvendo gritos, gestos, algazarra, uso de bebida alcoólica ou substâncias ilícitas;

**Art. 5º.** As despesas com a realização da Cerimônia de Encerramento dos Cursos Técnicos e Colação de Grau dos Cursos Superiores sob a responsabilidade do *campus* se restringem à ornamentação básica do Auditório e ao serviço de sonorização, devendo os preparativos adicionais ainda que às custas da Comissão de Formatura serem aprovados pela Direção Geral.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Walkyria Barcelos Sperandio**  
Diretora Geral e  
Presidente do Conselho de Gestão